SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 11 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2100

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - CPL
Pelo presente termo, a Comissão de Permanente Licitação - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR O ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA /PMN"**, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório **n° 104/2023 - SEMAD,** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023**, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.
VENCEDORA DA LICITAÇÃO: T. I. H NARVAEZ – ME – CNPJ: 37.800.671/0002-28.
Valores dos ITENS:
LOTE I: *ITEM 001- R$ 55.200,00. ITEM 002-R$ 13.000,00.*
LOTE II: *ITEM 001- R$ 48.300,00. ITEM 002- R$ 45.450,00.*

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Normandia - RR, 07 de março de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:7F73629B

CPL
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL: 046/2023**. Objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR O ACESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA /PMN".**
Valor dos ITENS:
LOTE I: *ITEM 001- R$ 55.200,00. ITEM 002-R$ 13.000,00.*
LOTE II: *ITEM 001- R$ 48.300,00. ITEM 002- R$ 45.450,00.*
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.
Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Normandia - RR, 08 de março de 2024.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:416D22CA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
DECRETO-E Nº 019/2024

"Institui as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rorainópolis do Estado de Roraima no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei.
CONSIDERANDOa **Lei Municipal nº 485/2024**, que dispõe sobre a criação dos componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, definindo os parâmetros para elaboração e implementação do plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Rorainópolis/RR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.
Art. 2° - Compete ao COMSEA Municipal:
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1° a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do SISAN tem como atribuições:
I - Indicar ao COMSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Avaliar o SISAN no âmbito do município;
§ 2 °: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§ 3 °: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O COMSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 485/2024.
§ 1° A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros:
Solange Silva e Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES;
Elson Alves da Silva, Secretário Municipal de Saúde-SEMSA;
Danielly Daltro Sousa, Secretária Municipal de Finanças e Controle-SEMFIC;
Cauê Ramos Mendes, Secretário Municipal de Agricultura-SEMADER;
Izanilson Mangabeira de Oliveira**,** Secretário Municipal de Educação-SEMED.
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito. Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 6° - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria-Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 7° - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito. Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
II - Representar externamente o COMSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.
Art. 9° - Compete à Secretária-geral assessorar o COMSEA Municipal. Parágrafo único. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.
Art. 10° - Ao Secretário-Geral incumbe:
I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - Manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 11° - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art. 12° - Compete à Secretaria-Executiva:

I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.
Art. 13° - Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14° - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15° - Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16° - O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17° - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18° - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19° - Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar).
Art. 20° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis

Publicado por:
Juliana de Souza Poletini
Código Identificador:4F24EA4F

GABINETE
DECRETO-E Nº 020/2024

"Institui, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei.
CONSIDERANDOa **Lei Municipal nº 485/2024**, que dispõe sobre a criação dos componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, definindo os parâmetros para elaboração e implementação do plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art.1°. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Rorainópolis-Estado de Roraima, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano A Alimentação Adequada - DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, pelos órgãos de governo que compõem a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar Nutricional - CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 2°. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° – O Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional deverá:
I – Conter análise da situação Municipal e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser Quadrienal e ter vigência correspondente ao Plano Plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar - CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, como instrumentos de acompanhamento e avaliação de sua implementação;
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do Conselho Nacional de Segurança Alimentar - CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem,

observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4°. A CAISAN poderá ser integrada pelos mesmos representantes que atuam nos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar, sempre na condição de suplente e presidida, preferencialmente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração, preferencialmente, a mesma vinculada ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.
Art. 5°. A CAISAN será composta pelas seguintes Secretarias Municipais:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal da Saúde;
III - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
IV - Secretaria Municipal de Agricultura;
V- Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6°. As Secretarias de que tratam o art. 5°, serão representadas pelos seguintes membros respectivamente.
Solange Silva e Silva;
Elson Alves da Silva;
Danielly Daltro Sousa;
Cauê Ramos Mendes;
Izanilson Mangabeira de Oliveira**.**
Parágrafo único. Cada Secretaria deverá indicar um representante titular (de preferência o(a) gestor (a) da pasta) e um representante suplente para compor a CAISAN, o**s** membros integrantes da CAISAN, titulares e suplentes, serão nomeados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as indicações dos titulares dos órgãos e secretaria constantes deste artigo.
Art. 7º A Secretaria-Executiva da Câmara ou Instância Governamental de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 8° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis

Publicado por:
Juliana de Souza Poletini
Código Identificador:5A1FEDBD

GABINETE
DECRETO-E Nº 021/2024

"Institui o Presidente da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

D E C R E T A:

Art.1° Fica nomeada a servidora **SOLANGE SILVA E SILVA**, para atuar como Presidente da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, do Município de Rorainópolis/RR.
Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis

Publicado por:
Juliana de Souza Poletini
Código Identificador:B4112782

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 125-G/2022

PROCESSO Nº 125/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. Contratada: W P EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 42.686.776/0001-57. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de epis (fardamento), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, e alterações. Valor global: R$ 137.126,29 (cento e trinta e sete mil, cento e vinte e seis reais e vinte e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Funcional:10.301.4100.2068.0000/Fonte de Recursos: INCREMENTO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Data de Assinatura: 07/03/2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:8D94B9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 199/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE
Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **Guido Yano Rodrigues Oliveira Barretos**, portador de **CPF:042.551.032-03**, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 08 de março de 2024

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:1798B4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 200/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da Sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Silas Cavalcante Abelardo,** ocupante do cargo de **Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 10/03 a 14/03/2024 deslocamento com a finalidade de participar da atividade na representação da Prefeitura, com Gestores de convênio saber das melhores orientação sobre quais recursos está disponível para ser utilizado em apoio ás ações da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, participar na Instâncias Governamentais articular apoio para execução de projetos institucional de Meio Ambiente e Turismo. Fazendo jus a 4 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 08 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:668C00CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 201/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da Sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Rondinelly Lima Mota,** ocupante do cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 11/03 a 15/03/2024 deslocamento com a finalidade de levar a demandas das comunidades. Fazendo jus a 4 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 08 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:996A7F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 202/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da Sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Jobson Ferreira de Oliveira,** ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico** para viajar com destino a Boa Vista – RR, período de 08/03 a 12/03/2024 deslocamento com a finalidade resolver questões administrativas para Secretaria Municipal Educação. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 08 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:1754EC8E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
RESULTADO DE FINAL DO CERTAME

RESULTADO DE FINAL DO CERTAME
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI, torna público que após o termino do prazo recursal com fundamento na análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023-SEMINFRA**, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE INDÍGENA TRES CORAÇÕES, CONVÊNIO Nº 922285/2021/MDR/CAIXA, obteve-se o resultado final conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
BRITOM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**R$ 1.898.463,20**	R$ 1.915.856,00	HOMOLOGADA E ADJUDICADA

Empresa Vencedora: **BRITOM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 13.616.609/0001-31**
Valor para contratação: **R$ 1.898.463,20 (UM MILHAO, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)**
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

AMAJARI/RR, 08 DE MARÇO DE 2024

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:03E71B01

CPL
RESULTADO DE FINAL DO CERTAME

RESULTADO DE FINAL DO CERTAME
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI, torna público que após o termino do prazo recursal com fundamento na análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023-SEMINFRA**, que tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Construção de feira no município de Amajarí-RR, CONVÊNIO Nº 923324/2021/MDR/CAIXA**, obteve-se o resultado final conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
CONSTRUNORT CONSTRUÇÃO CIVIL E	**R$ 5.011.055,90**	R$ 5.015.000,00	HOMOLOGADA E ADJUDICADA

TERRAP. LTDA			

Empresa Vencedora: **CONSTRUNORT CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 84.481.340/0001-71**
Valor para contratação: **R$ 5.011.055,90 (CINCO MILHOES, ONZE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

AMAJARI/RR, 08 DE MARÇO DE 2024

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:8B8E7A0F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: Nº 030/2024 FICAM NOMEADOS OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO: Nº 030/2024

Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Bonfim.

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR: **TATIANE ALMEIDA BATISTA**
SUPLENTE: **DARLETE MARLUCE MARCELA DE SOUZA GOMES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: **ROSIANE DE ANDRADE**
SUPLENTE: **GILVANDREIA SANTOS SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TITULAR: **VIVIANE SOARES DA SILVA**
SUPLENTE: **CESAR DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TITULAR: **CARMEN JULIA DA SILVA PEREIRA**
SUPLENTE: **AILSON ERALDO ALVES CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

TITULAR: **FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO**
SUPLENTE: **CLEMILDES DA SILVA EVANGELISTA**

NÃO GOVERNAMENTAL

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR: **EDMILSON DINIZ DA SILVA**
SUPLENTE: **RAFAEL SINESIO MOREIRA**

ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

TITULAR: **JANDERSON DA SILVA**
SUPLENTE: **JOÃO MELVILLE**

REPRESENTANTE DOS IDOSO

TITULAR: **RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO ANDRADE**
SUPLENTE:**SANDRA MARIA PEIXOTO SARAIVA**

IGREJA CATÓLICA

TITULAR: **JOSE FERREIRA DE LIMA ANDRADE NETO**
SUPLENTE: **MÔNICA ANA MAGALHÃES DA SILVA**

REPRESENTANTE DOS IDOSO

TITULAR: **ANTÔNIA NAZARE DE CASTRO**
SUPLENTE: **SERGIO DA COSTA MANDUCA**

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 05 DE MARÇO DE 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:B437F65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024 FICAM NOMEADOS OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 002/2024

Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor a Nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Bonfim.

1.1 -**TATIANE ALMEIDA BATISTA – PRESIDENTE DO CMDI**
1.2 – **ANTONIA NAZARÉ DE CASTRO – VICE-PRESIDENTE**
1.3 - **DARLETE MARLUCE MARCELA DE SOUZA GOMES - SECRETÁRIA**

Art. 2.º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 05 DE MARÇO DE 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:7B183B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA: Nº 003/2024 FICA NOMEADO O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, ABAIXO RELACIONADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA: Nº 003/2024

Fica nomeado o Gestor do Fundo Municipal do Idoso, abaixo relacionados do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeada a servidora **TATIANE ALMEIDA BATISTA,** portador do CPF: 006.094.832-93**, Técnica de referência** como Gestor e responsável financeiro do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO, abaixo relacionado do Conselho de Direito do Idoso**,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 05 DE MARÇO DE 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:EBDE462C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022-SEMSA/PMC

PROCESSO Nº 22/2022 – SEMSA/PMC.
ADESÃO Ata Registro de Preços nº 03/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
CNPJ: Nº 11.856.913/0001-40
CONTRATADA: CORPORE EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: Nº 09.608.473/0001-40
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/03/2024 a 08/03/2025, tendo seus efeitos a partir de 08/03/2024.
Unidade Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Exercício: 2024.
Programa de Atividade: 10.301.5000.6036.0000 – INCREMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Programa de Atividade: 10.301.5000.6001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 310.028 – INCREMENTO TEMPORARIO DE CUSTEIO
Tipo de Empenho: GLOBAL
Valor total: R$369.638,40 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art 65, paragrafo 1º, da lei nº 8.666- Lei de Licitações e Contratos
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

CANTA/RR, 08 de março de 2024.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:73ECCFA6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024

Processo Administrativo n°: 048/2023
Concorrência n° 001/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº 01.612.682/0001-56
Contratada: VERSATIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº. 15.715.423/0001-65
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DA VILA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CR nº 921583/2023 - MAPA/CAIXA/PMC.
Fonte de Recursos: Convênio **Função Programática:** 15.451.2300/1046 **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00
Valor total R$ R$ 4.989.973,12 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos)
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura. **Data de Assinatura:** 07 de março de 2024.

Canta/RR, 07 de março de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4EDE9FB7

GABINETE
PORTARIA Nº 048, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor **EDNALDO BARBORA BEZERRA,** matrícula funcional nº 31615-2. CPF Nº 576.778.832-49, como **fiscal do contrato Nº034/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023** em substituição do servidor **CARLOS WENDELL COSTA SILVA**, matricula funcional nº31588-3, a partir de 08 de março de 2024.

Art.2º - Objeto do contrato: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**

Art.3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de março de 2024.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:05EACE6F

GABINETE
PORTARIA Nº 049, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor **EDNALDO BARBORA BEZERRA,** matrícula funcional nº 31615-2. CPF Nº 576.778.832-49, como **fiscal do contrato Nº032/2023; PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023** em substituição do servidor **CARLOS WENDELL COSTA SILVA**, matricula funcional nº31588-3, a partir de 08 de março de 2024.

Art.2º - Objeto do contrato: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.**

Art.3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de março de 2024.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:3936D82B



